

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MESTRADO NACIONAL**  
**PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA**

**RESOLUÇÃO MNPEF/UFLA Nº 02 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016**

Estabelece critérios **para a coorientação** dos discentes de mestrado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Ensino de Física da Universidade Federal de Lavras (UFLA)

O Colegiado do MNPEF da UFLA, no uso de suas atribuições regimentais RESOLVE que:

Art. 1º – A coorientação do corpo discente poderá ser de responsabilidade de qualquer docente, com título de doutor.

Parágrafo único: A coorientação por docentes não credenciados neste programa deverá ser avaliada pelo colegiado do MNPEF/UFLA, mediante justificativa, por escrito, do orientador, com ciência do discente.

Art. 2º – O coorientador deverá auxiliar na orientação do discente e responder pelo orientador quando solicitado.

§ 1º: No caso de afastamento temporário, o orientador deverá ser substituído pelo coorientador.

§ 2º: No caso de afastamentos temporários do orientador e coorientador, estes deverão ser substituídos por outros de suas indicações, com a concordância do discente e aprovação pelo colegiado do MNPEF/UFLA.

§ 3º: Em caso de desistência da orientação por parte do orientador, cabe ao colegiado do MNPEF/UFLA envidar todos os esforços necessários para que o discente complete seu curso, designando um novo orientador e/ou coorientador, obedecendo os dispostos na Resolução CEPE nº 256, de 2 de agosto de 2016, da Universidade Federal de Lavras.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Lavras, 04 de novembro de 2016